



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Processo Administrativo Nº 191/2021
Pregão Eletrônico Nº 078/2021

CONTRATO Nº 442-2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, E DO OUTRO,
A EMPRESA SULB ALUGUEL DE
ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
EIRELI NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 – Centro, CEP: 48.903.400, Juazeiro-BA, inscrito no CNPJ sob número 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.272.076/0001-88, estabelecida à Rua do Abrigo, nº 100, CEP 48.900-360, representada neste ato pelo Sr. **MAMEDE MUSSER NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 191/2021, Pregão Eletrônico 078/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços relativos à locação de grupo gerador, sistema de iluminação e sonorização, com montagem e desmontagem e fornecimento de material destinados a Secretaria de Administração – SEAD, na sede e interior do município de Juazeiro/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: A prestação de serviço do objeto da presente licitação, será de forma **PARCELADA**, conforme solicitação de cada Secretaria, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria. A entrega se dará conforme consta no Termo de Referência, (anexo I).

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá prestar o serviço dos itens contratados, de segunda-feira a domingo, em horário acordado e informado na Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, dentro do prazo máximo estabelecido, após a solicitação feita através de autorização de serviço.

Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a prestar os serviços de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 01/12/2021 e termino no dia 01 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela presente contratação, os seguintes valores, para os itens abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	GRUPO GERADOR, DIESEL, NA POTENCIA DE 260 KVA, 380/220W	55	R\$ 3.350,00	R\$ 184.250,00	DIÁRIA
2	GRUPO GERADOR, DIESEL, NA POTENCIA DE 180 KVA, 380/220W	55	R\$ 2.600,00	R\$ 143.000,00	DIÁRIA
3	GRUPO GERADOR, DIESEL, NA POTENCIA DE 115KVA, 380/220W	55	R\$ 2.000,00	R\$ 110.000,00	DIÁRIA

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, CONTENDO, NO MÍNIMO: 24 LAMPADAS PAR 64 FOCO 01, 24 LAMPADAS PAR 64 FOCO 02, 12 LAMPADAS PAR 64 FOCO 05, 24 LAMPADAS ACL, 04 MINI BRUTUS, 48 CANAIS DIMER, 01 MESA 60 CANAIS	55	R\$ 1.100,00	R\$ 60.500,00	DIÁRIA
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PORTE PEQUENO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 02 CONSOLE 32 CANAIS, 02 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR, 12 CAIXAS LINE, 12 CAIXAS SUB, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 01 SIDE, 06 MONITORES, 01 SISTEMA DE AC COMPLETO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO, 01 BATERIA, 02 PRATICAFEL PANTOGRAFICA COM RODIZIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 04 MICROFONES SM 81, 15 DIRECT BOX I, 03 DIRECT BOX ATIVO, INTERCOM COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR	55	R\$ 1.500,00	R\$ 82.500,00	DIÁRIA
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICRO CAIXAS, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 CONSOLE DE 08 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR, 02 CAIXAS AMPLICADAS COM NO MINIMO 1200 WATES RMS, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PEDESTAIS, 01 CD PLAY	55	R\$ 800,00	R\$ 44.000,00	DIÁRIA

Valor total: R\$ 624.250,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303

PROJETO ATIVIDADE: 1018

ELEMENTO DESPESA: 339039

FONTE: 0100

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I – Entregar o(s) equipamento(s) ou Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
- V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sra. **TATIANE COELHO FERREIRA REIS** portadora do CPF nº **752.711.255-72**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência a CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constantes no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras: não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - a) Não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - c) Não manutenção da proposta;
 - d) Retardamento da entrega do objeto contratual;
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Cometimento de fraude fiscal.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) Não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) Não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Retardamento da entrega do objeto contratual;
 - f) Comportamento inidôneo;
 - g) Cometimento de fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de JUAZEIRO-BA.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- I - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de JUAZEIRO-BA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de JUAZEIRO-BA;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: Fica assegurado a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Parágrafo Segundo - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Parágrafo Terceiro - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Parágrafo Quarto - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Quinto - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Parágrafo Sexto - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- d) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- e) A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no Edital Nº 078/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

JUAZEIRO-BA, 01 de Dezembro de 2021.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA**

**MAMEIDE MUSSER NETO
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. _____
2. _____



EXTRATO DE CONTRATO




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 442-2021 – OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços relativos à locação de grupo gerador, sistema de iluminação e sonorização, com montagem e desmontagem e fornecimento de material destinados a Secretaria de Administração – SEAD, com objetivo de atender solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 078-2021, ATA Nº 153-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI. O valor global é R\$ 624.250,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Assinado em 01/12/2021.

CONTRATO Nº 500-2021 – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de logurte, para atender as necessidades das unidades, como serviços de convivência e casas de acolhimento, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES no Município de Juazeiro-Bahia, com objetivo de atender solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, o Sr. TEOBALDO PEDRO DE JESUS Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 064-2021, ATA Nº 131-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO DE MACEDO - ME. O valor global é R\$ 26.064,00 (vinte e seis mil, sessenta e quatro reais). Assinado em 13/12/2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01 CENTRO JUAZEIRO - BA CNPJ: 13.915.632/0001-27						
				NOTA DE EMPENHO		
Proc. Adm:	Empenho: 1004	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Função: 05 - DEFESA NACIONAL Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 1018 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS TECNOLOGICOS Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0100 - Recursos Ordinários			Modalidade: 078-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 442-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
86.097,88	53.000,00	33.097,88				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29275 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 08.272.076/0001-88			R.G.:	Bairro:		
I.M.:			I.E.:	Cidade/UF:		
Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Agência: 0069-8	Conta: 45358 - 7		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEAD, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE SEDES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDUC E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGRICULTURA E PECUÁRIA ADEAP, NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/12/2021						
Valor: 53.000,00 (Cinquenta e Tres Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/12/2021 _____ WENDELL BATISTA DE ARAÚJO CPF: 747.612.003-59 Secretário de Administração			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/12/2021 _____ Servidor			

Empenho: 1004



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20214016303

RAZÃO SOCIAL	
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/10/2021, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.272.076/0001-88
Razão Social: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE
Endereço: RUA DO ABRIGO 100 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111101335200807849

Informação obtida em 24/11/2021 11:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214016303

RAZÃO SOCIAL SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 33604

PROCESSO Nº

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI

CNPJ/CPF:

08.272.076/0001-88

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA DO ABRIGO, Nº 100, JOAO XXIII - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-360

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0193076/8

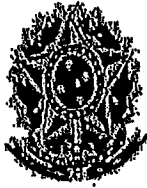
OBSERVAÇÕES

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR, QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APELO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE N INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropoliseweb.com.br/metropoliseweb>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
 EMITIDA AS 08:10:08 DO DIA 01/11/2021, HORA E DATA DE BRASÍLIA.
 VÁLIDA ATÉ 01/02/2022
 CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 07050051
 QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 01 Novembro 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO .**

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 08.272.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:43 do dia 02/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2022.

Código de controle da certidão: 45ED.73DC.7933.8E66
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.272.076/0001-88
Razão Social: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE
Endereço: RUA DO ABRIGO 100 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111101335200807849

Informação obtida em 24/11/2021 11:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.272.076/0001-88

Certidão n°: 46327296/2021

Expedição: 01/11/2021, às 08:16:39

Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.272.076/0001-88 NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho e Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.